



= PROJETO DE LEI Nº 29/2024 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A **Prefeita do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$ 174.556,78 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0050.2057 - Atendimento do CRAS			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.64,17	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 312.005
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.1.398,38	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.005
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.515,69	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 312.005
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.11.237,67	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.005
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.7.079,03	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.183
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.154.261,84	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.183

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será



efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.931, de 03/07/2023.

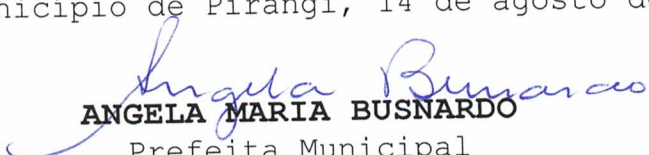
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.166.897,89 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos);

II - Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.7.658,89 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de agosto de 2024.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 29/2024 =
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

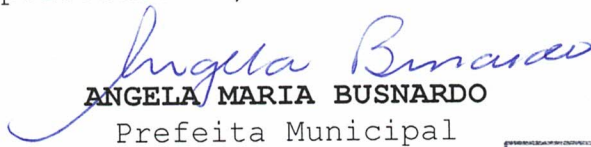
O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2024 a fim de que o Poder Executivo utilize recursos financeiros, na ordem de R\$.174.556,78 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), com os principais objetos da proposta.

Referente ao valor de R\$.13.215,91, trata de saldo remanescente de recursos oriundos da COVID-19, **ações SUAS para EPI e Alimentos**, que após a edição da Portaria MDS nº 973, de 25 de março de 2024, prorroga a execução desses recursos até o final do exercício de 2024, concedendo prazo que os municípios utilizem os referidos recursos, planos de trabalho em anexo.

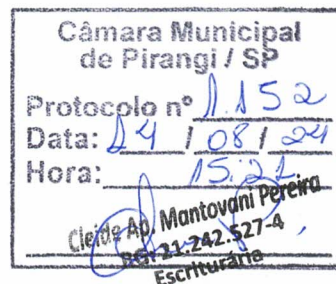
Quanto ao valor de R\$.161.340,87, trata de saldo remanescente, recursos oriundos para o **Serviços de Proteção Social Básica - Estruturação da Rede de Serviços Suas**, conforme documento em anexo.

Em face do exposto, solicito de Vossa Senhoria a tramitação do presente em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, apresentando nesta oportunidade, a Vossa Senhoria e Nobres Vereadores, meus respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis desta Casa.

Respeitosamente,


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.





PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO FEDERAL COVID ALIMENTAÇÃO / EPI PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL

Atualmente o município de Pirangi-SP dispõe de recurso federal que poderá ser reprogramando conforme observa-se nas informações abaixo mencionadas:

DADOS DO COFINANCIAMENTO:

Recurso: COVID ALIMENTAÇÃO

Conta corrente: 12.616-0

Saldo atualizado em 25/07/2024: R\$ 1.462,55

Recurso: COVID EPI

Conta corrente: 12.617-9

Saldo atualizado em 31/07/2024: R\$ 11.753,36

Objetivo: Contratação de Serviços de Terceiros (oficineiros)

Local de utilização: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elaine Aparecida Fiorentim

Valor de Investimento: R\$ 13.215,91

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

De acordo com a PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024 observa-se:

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, o art. 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto de 21 de março de 2024, o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

AK



Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e tendo em vista o art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como se pode apreciar:

⇒ **Artigo 87 da Constituição Federal:**

Art. 87. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete ao Ministro de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

⇒ **Artigo 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:**

Art. 27. Constituem áreas de competência do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

I - política nacional de desenvolvimento social;

II - política nacional de segurança alimentar e nutricional;

III - política nacional de assistência social;

IV - política nacional de renda de cidadania;

V - ações e programas direcionados à redução do uso abusivo de álcool e outras drogas no âmbito da rede de acolhimento;

VI - articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estaduais, distrital e municipais e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção alimentar, à segurança alimentar e nutricional, à renda de cidadania, à redução de demanda de álcool e outras drogas e à assistência social;

VII - articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações do governo e do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad)



quanto aos aspectos relacionados à acolhida, à recuperação e à reinserção social no âmbito da rede de acolhimento;

VIII - orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, de programas e de projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;

IX - normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução das políticas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;

X - gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

XI - gestão do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

XII - coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda; e

XIII - aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria (Sesi), do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Social do Transporte (Sest).

→ **DECRETO Nº 11.392, DE 20 DE JANEIRO DE 2023:** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e transforma e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

→ **LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993:** Dispõe sobre a lei orgânica de Assistência Social

•DETALHAMENTO SOBRE A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME A PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024





Art. 2º A reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será destinada ao custeio da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação

<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6723#:~:text=Dispõe sobre a reprogramação de 19%2C para execução pelo...>

02/05/2024, 13:01

SAGI | Rede SUAS

Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

→ § 1º Os recursos referentes aos saldos financeiros remanescentes dos repasses indicados no art. 1º desta Portaria devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

→ § 2º Os recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal para enfrentamento da pandemia de Covid-19 poderão ser utilizados para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

§ 3º A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá respeitar a padronização da lista publicada, por meio da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, ou norma superveniente.

Em conformidade com o texto que disciplina a PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024, o órgão gestor de Assistência Social compreende a necessária aplicação dos recursos pela necessidade de contratação de serviços de terceiros, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que será executado no Centro de Convivência de Assistência Social Elaine Aparecida Fiorentim. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

A



O que é o SCFV?

Conforme Caderno de Perguntas Frequentes Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos observa-se:

1. O QUE É O SCFV?

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

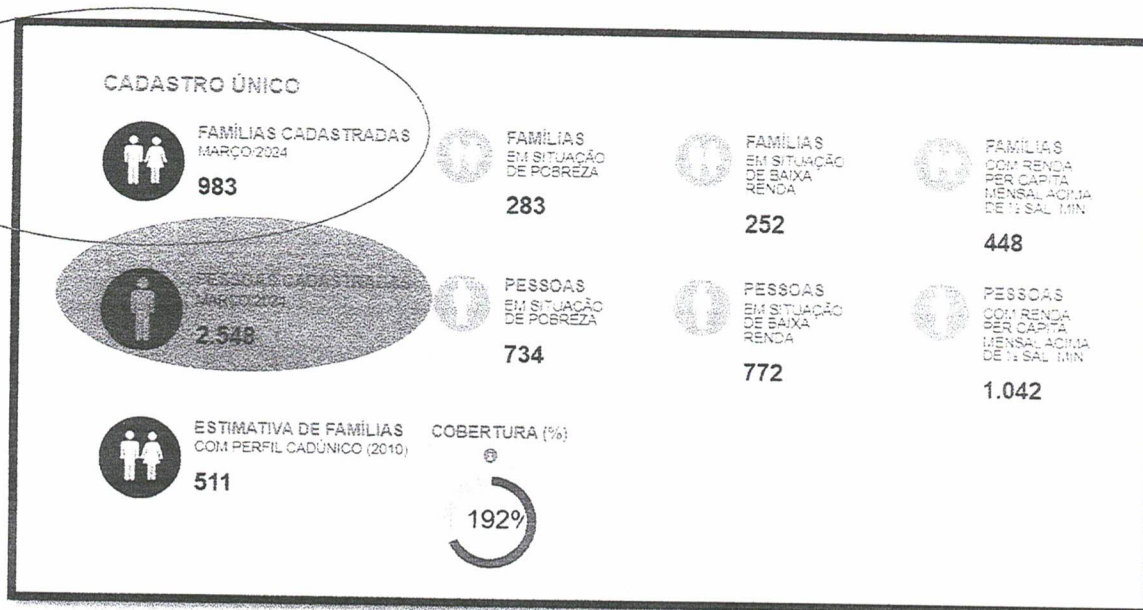
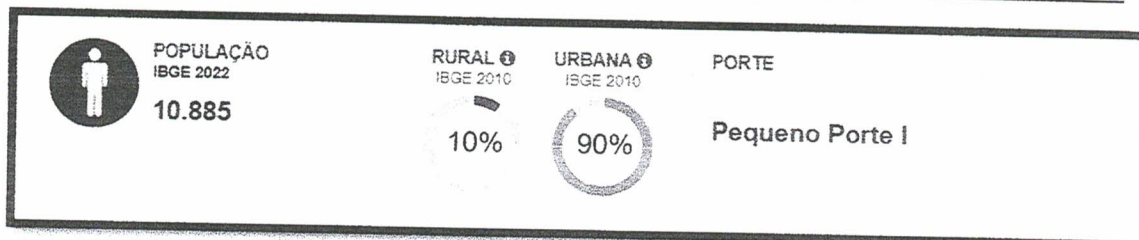
O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

Fonte: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/publicacoes/perguntas_frequentes_SCFV_2022.pdf

A contratação de serviços de terceiros será fundamental especialmente mediante a demanda de usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sociassistenciais. Alguns dados quantificam esta necessidade de atendimento como será possível observarem:



<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=353900&aM0>



Observa-se que o município tem 2.548 pessoas inscritas no cadastro único da Assistência Social; além disso, dentre essas, 734 estão em situação de pobreza e 772 em situação de baixa renda. Salienta-se que, o SCFV tem como foco o atendimento de famílias referenciadas ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no atendimento de crianças, adolescentes e idosos por meio de grupos de vivência e oficinas.

De acordo com tais informações é imprescindível que este equipamento disponha de condições mínimas para o bom desempenho de sua função



protetiva. Por este motivo, justifica-se a utilização na contratação de serviços de terceiros.

Pirangi, 12 de agosto de 2024.


Eliane Cristina de Arruda Campos Cadamuro
Diretora Municipal de Assistência Social



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO FEDERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – TIPO CUSTEIO (GND3) PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL

Atualmente o município de Pirangi-SP dispõe de recurso federal que poderá ser reprogramando conforme observa-se nas informações abaixo mencionadas:

DADOS DO COFINANCIAMENTO:

Recurso: POLÍTICAS PÚBLICAS (GND3)

Conta corrente: 00000013.306-X PIRANGI SIGTV G32021

Saldo atualizado em 31/07/2024: R\$ 161.340,87

Objetivo: Contratação de Serviços de Terceiros (oficineiros)

Local de utilização: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Elaine Aparecida Fiorentim

Valor de Investimento: R\$ 161.340,87

IDENTIFICAÇÃO

Identificação da Organização

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.327.815/0001-57

Endereço: Praça 7 de março, nº 34 – Centro

CEP: 15820-025

Município: Pirangi - SP

Telefone: (17)3386.96.07

E-mail institucional: social@pirangi.sp.gov.br

Identificação do Responsável

Nome: Ângela Maria Busnardo

RG: 8.311.030-6

CPF: 099.915.848-11

Endereço: Rua Floriano Peixoto nº579 – Centro – Pirangi – SP – Cep: 15.820-000



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410





Telefone: (17) 99669.46.59

E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Identificação da Técnica Responsável pela execução

Nome: Tassia Amadeu

RG: 35.053.271-0

CPF: 224.666.058-05

Endereço: Rua João Albani, nº 483 – Jardim Eldorado - Pirangi -SP – 15.820-106.

Telefone: (16) 98123-1453

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Proteção Social Básica (PSB) refere-se a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social ofertados com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por violação de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009a), os Serviços ofertados pela Proteção Social Básica são: o 1) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realizada de maneira continuada e assistida a oferta de ações socioassistenciais; 2) o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que surgem para complementar outras ações e/ou serviços oferecidas pelas políticas públicas de assistência social, contribuindo com o fortalecimento e/ou manutenção dos vínculos familiares, sociais e comunitários para a crianças e adolescentes, adultos e idosos. Estes serviços, juntamente com os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social (BRASIL, 2022).

No âmbito municipal, as ofertas implementadas nas ações de proteção social básica relacionada ao PAIF – Programa de Atenção Integral à Família e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos processos e ofertas de políticas públicas, em



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410





especial as voltadas no âmbito SUAS, nos deparamos com uma demanda significativa nos processo da Proteção Social Básica (PSB), fazendo com que as atividades e/ou programas, fossem planejados e adequados, inovando as ações ofertadas, ficando evidente a sua necessidade devida aumento da situação de vulnerabilidade ocasionados e/ou agravados pelo período pandêmico da covid-19. Dentre as ações implementadas pelo PAIF, podemos citar os grupos com famílias.

Já no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) podemos definir que possui caráter protetivo, preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Desenvolvendo ações que buscam desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, bem como garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias (PAIF) e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em nosso município conta com diversas estratégias e ações, pelo qual são desenvolvidas em grupos de convivência caminhando com as normativas das políticas de proteção social, visando promover a participação dos usuários, em grupos intergeracionais, valorizando a resistência, força e resignação familiar, frente às diversas situações de superação pós - Pandemia - Covid 19.

A situação de calamidade pública causada pelo novo coronavírus, foi um marco regulatório das políticas públicas refletindo e impactando-as de diversas formas, fazendo com que fosse necessário repensar novas formas de oferecer as ações em especial no âmbito da Assistência Social. Essa crise sanitária evidenciou ainda mais as necessidades da população com maior vulnerabilidade fazendo com que adotemos uma política cada vez mais pautadas nos princípios da equidade.

Logo tais riscos e desafios impostos ainda permanecem presentes nos dias atuais, assim podemos notar que houve um aumento significativo de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade, sendo esse um reflexo claro das consequências a longo prazo da pandemia. Assim com o aumento das vulnerabilidades maior será a demanda atendida pelos serviços, justificando a



necessidade de destinar recursos financeiros para a melhora da oferta de tais ações, bem como a justificativa do cronograma de desembolso apresentado posteriormente.

OBJETIVO GERAL

Este documento tem como objetivo principal apresentar um plano norteador para a dotação de recurso federal em modalidade fundo a fundo e configurado na modalidade de Políticas Públicas – CUSTEIO (GND-3).

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Segue algumas informações gerais de identificação da política pública, as informações aqui contidas estão também mais detalhadas no anexo 1 deste documento, no qual se refere a políticas públicas:

UF: SP

Esfera: MUNICIPAL

Município: PIRANGI

Porte: PEQUENO I

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.327.815/0001-57

Situação Programação: Programação com OB Efetivada

Número da Programação: 353900420210003

Funcional programática: 08.244.5031.219G.0001

CRONOGRAMA FINANCEIRO

VALOR DESTINADO: R\$ 161.153,82

TÓPICO DE APLICAÇÃO:

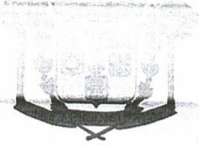
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA: Em serviços de terceiros em serviços de orientador social/cuidador para o Centro de Convivência Intergeracional pelo qual



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



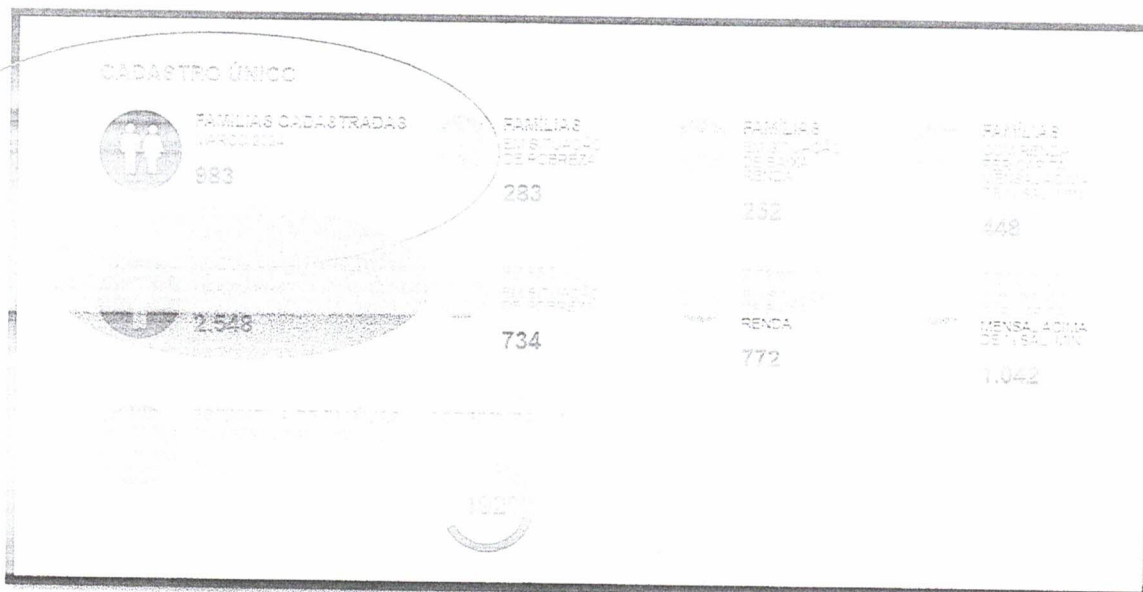
17 3386 9600
17 3386 1410



será destinado o valor total da emenda (R\$ 161.153,82) tendo como referência as competências legais.

A contratação de serviços de terceiros será fundamental especialmente mediante a demanda de usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sociassistenciais. Alguns dados quantificam esta necessidade de atendimento como será possível observarem:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=353900&aMO>



Observa-se que o município tem 2.548 pessoas inscritas no cadastro único da Assistência Social; além disso, dentre essas, 734 estão em situação de pobreza e 772 em situação de baixa renda. Salienta-se que, o SCFV tem como foco o atendimento de famílias referenciadas ao CRAS – Centro



de Referência de Assistência Social, no atendimento de crianças, adolescentes e idosos por meio de grupos de vivência e oficinas.

De acordo com tais informações é imprescindível que este equipamento disponha de condições mínimas para o bom desempenho de sua função protetiva. Por este motivo, justifica-se a utilização na contratação de serviços de terceiros.

EXECUÇÃO: o recurso será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iniciando em janeiro de 2025 com término em dezembro de 2025.

REFERENCIAS:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social. Acesso em: 29/08/2022. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/publicacoes/pnas.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. InfoSUAS e Matriz de Informações Sociais. Acesso em: 29/08/2022. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mi2007/mapas/tela_programas_mds.php

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Financiamento da Assistência Social no Brasil. Caderno SUAS 2008;

Pirangi, 12 de agosto de 2024.


Eliane Cristina de Arruda Campos Cadamuro
Diretora Municipal de Assistência Social



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



Anexo 1 – Espelho Programação Nº 353900420210003



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-
mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353900420210003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLÍTICAS PÚBLICAS	2021	55901353900202101

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	PIRANGI
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ:15.327.815/0001-57

3. Dados da Programação:

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 17 3386 9600
17 3386 1410



Ano	Número	Funcional Programática
2021	353900420210003	082445031219G0001
GND 3:R\$ 161.153,82	GND 4:R\$ 0,00	Total Programação: R\$161.153,82
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – PO COVID		
Número Processo SEI: 71000090819202131		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
803071	24/03/2022	3 - Custeio	001	03261-1	00000013306-X

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC:15.327.815/0001-57	Endereço: RUA 7 DE MARÇO, Nº34 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PIRANGI - SP	
GND3:R\$ 161.153,82	GND4:R\$ 0,00	Total Indicado:R\$ 161.153,82
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
-----	-----	



6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada
--------------	----------------------





**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
INTERGERACIONAL – ELAINE APARECIDA FIORENTIN**

I- IDENTIFICAÇÃO:

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Centro de Convivência Intergeracional – Elaine Aparecida Fiorentin

Endereço: Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60 –Pirangi/SP

Fone: 17.3386.96.02

E-mail: cras@pirangi.sp.gov.br / scfv@pirangi.sp.gov.br

II- Identificação do Representante Legal:

Nome: Angela Maria Busnardo

RG: 8.311.030-6

CPF: 099.915.848-11

Endereço: Rua Prudente Moraes, nº 1.126

Bairro: Centro

CEP: 15820-029

Telefones: (17) 9.9669.46.59

E-mail institucional: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

O CRAS desenvolve a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O atendimento do CRAS é prioritariamente Família, onde são atendidas diversas faixas etárias como criança/adolescentes, adultos e idosos. Seus programas, projetos e serviços destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social.

At



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

OBJETIVO GERAL:

Este documento tem como objetivo principal apresentar um cronograma de desembolso anual dos Recursos a serem utilizados para serviços de terceiros durante o ano de 2.024/2.025 no Centro de Convivência Intergeracional – Elaine Aparecida Fiorentin. A previsão de início dos recursos abaixo será de outubro/2.024 a setembro/2.025.

RECURSO COVID – R\$ 13.215,91
RECURSO ESTADUAL – R\$ 26.004,84
RECURSO SCFV (FEDERAL) – R\$ 40.000,00
POLÍTICAS PÚBLICAS – R\$ 161.340,87

1º Mês (Outubro/2024)	2º Mês (Novembro / 2024)	3º mês (Dezembro / 2024)	4º mês (Janeiro / 2025)	5º mês (Fevereiro / 2025)	6º mês (Março / 2025)
- COVID Alimentação/EPI – R\$ 13.215,91 - Recurso Estadual – R\$ 6.784,09	- Recurso Estadual – R\$ 19.220,75 - SCFV R\$ 779,25	- SCFV – R\$ 20.000,00	- SCFV - R\$ 19.220,75 - Políticas Públicas – R\$ 779,25	- Políticas Públicas - R\$ 20.000,00	- Políticas Públicas – R\$ 20.000,00
7º mês (Abril / 2025)	8º mês (Maio / 2025)	9º mês (Junho / 2025)	10º mês (Julho / 2025)	11º mês (Agosto / 2025)	12º mês (Setembro / 2025)
- Políticas Públicas R\$ 20.000,00	- Políticas Públicas R\$ 20.000,00	- Políticas Públicas R\$ 20.000,00	- Políticas Públicas R\$ 20.000,00	- Políticas Públicas R\$ 20.000,00	- Políticas Públicas R\$ 20.561,25


Eliana Cristina de Almeida Campos Cadamuro
Assistente Social
PRESS 40.700 - 9ª Região